



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023/009 - PMO-PE-SRP

Processo Administrativo Nº 2023.0808.001 – PMO.

Pregão Eletrônico nº 009/2023 PMO-PE-SRP

ANEXO II

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 009/2023 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual Contratação de empresa para Aquisição de Materiais de Expediente para atendimento das necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Ourém/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 009/2023 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;



3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Ourém.

Exercício 2023

Função Programática:

2.004 – GABINETE DO PREFEITO

2.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.018 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

2.019 – MANUTENÇÃO DO APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL

2.043 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

2.051 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

2.053 – SCFV – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

2.054 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO – CRÁS

2.059 – MANUTENÇÃO DO PISO BASICO ESPECIAL – CREAS

2.064 – PROGRAMA BENEFICO PRESTAÇÃO CONTINUADA

2.066 – NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA – NASF

2.069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.092 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

2.099 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE

2.120 – MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2.125 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.126 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1. Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2. Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.



CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega deverá ser feita no almoxarifado central indicado na ordem de fornecimento.

9.2. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.3. Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.

9.4. Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A empresa vencedora se obriga a:

a) Entregar os produtos objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

b) Entregar os produtos objeto desta licitação no local conforme constar na ordem de fornecimento, nos prazos estipulados, e pelo preço constante de sua proposta, onde a Prefeitura Municipal de Ourém ficara isenta de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto licitado.

c) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, em perfeitas condições de consumo e sanitárias, e prazos de validade, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ourém;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao Prestação dos Produtos, nos termos da Lei vigente;

10.2. Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Produtos e bens adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos.

d) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

e) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.2. Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.



11.1.3. Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

11.1.4. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a



motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos. nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 29 de novembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:4231364320
4

Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
UCHOA CRUZ:42313643204
Dados: 2023.11.29 15:15:18
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ Nº 35.829.669/0001-75
CONTRATADO

B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA - CNPJ Nº 49.418.659/0001-51
CONTRATADO

T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS
EIRELI - CNPJ Nº 18.912.500/0001-65
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2023/009 - PMO-PE-SRP**

Processo Administrativo Nº 2023.0808.001 – PMO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 PMO-PE-SRP**ANEXO II.A****ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços nº 2023/009**, celebrada entre o Município de Ourém e as Empresas: **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.829.669/0001-75** – Vencedora dos itens: 01(6,70); 03(4,00); 11(13,00); 13(30,00); 16(20,00); 18(23,00); 19(26,00); 21(39,00); 22(40,00); 32(15,00); 36(11,00); 38(11,00); 41(36,00); 42(45,00); 43(38,50); 44(19,00); 48(14,00); 51(27,00); 52(14,00); 54(10,00); 56(18,00); 59(42,00); 61(19,50); 65(20,00); 66(60,00); 77(95,00); 78(29,00); 79(13,00); 81(24,50); 84(20,50); 86(15,00); 96(200,00); 98(80,00); 108(15,00); 109(32,00); 112(12,00); 116(120,00); 118(60,00); 119(29,00); **B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.418.659/0001-51** – Vencedora dos itens: 02(5,80); 04(11,90); 05(8,35); 06(1,37); 07(44,90); 08(14,80); 09(39,90); 10(12,80); 12(6,01); 14(6,18); 15(13,89); 17(17,50); 20(38,80); 23(5,77); 24(8,19); 25(5,19); 26(0,98); 27(69,00); 28(5,49); 29(5,60); 30(6,91); 31(8,50); 33(3,99); 34(2,35); 35(3,09); 37(3,28); 39(2,96); 40(5,09); 45(18,99); 46(7,57); 47(3,98); 49(6,26); 50(7,35); 53(11,99); 55(87,00); 57(6,08); 60(5,46); 62(12,99); 63(21,99); 64(19,99); 67(89,00); 68(89,00); 69(92,00); 70(6,54); 71(29,99); 72(21,99); 73(271,65); 74(4,81); 75(23,50); 76(2,09); 80(50,00); 82(32,00); 83(1,83); 85(2,68); 87(34,00); 88(51,00); 89(3,52); 90(8,01); 91(5,02); 92(3,69); 93(39,99); 94(5,14); 95(29,99); 97(29,90); 99(3,62); 100(6,10); 101(7,43); 102(9,33); 103(10,13); 104(11,85); 105(18,00); 106(7,42); 107(9,47); 110(1,53); 111(5,53); 113(4,03); 114(8,47); 115(12,61); 117(3,53); 120(4,35), **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ Nº 18.912.500/0001-65** – Vencedora do item 58(9,50), cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 009/2023 - PMO-PE-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	MARCA	V. UNIT.	EMPRESAS VENCEDORAS
01	Almofada para carimbo, tamanho grande.	Unidade	50	100	RADEX	6,70	FURTADO
02	Almofada para carimbo, tamanho pequena.	Unidade	50	100	RADEX	5,80	B F DOS SANTOS
03	Alfinete para mapas com cabeça plástica nº1/5mm. Qualidade tipo ACC, caixa com 50 unidades.	Caixa	50	100	ACC	4,00	FURTADO
04	Apagador p/ quadro branco 10,5x17,3x4,3cm	Unidade	50	100	PLANETATI	11,90	B F DOS SANTOS
05	Apagador para quadro magnético corpo em plástico azul com feltro especial substituível, imã internos para fixação em quadros magnéticos, medidas 15x5cm.	Unidade	50	100	PLANETATI	8,35	B F DOS SANTOS
06	Apontadores de plástico, para lápis com 01 (um) furo, com depósito, 1º qualidade.	Unidade	200	500	GOLLER	1,37	B F DOS SANTOS
07	Bandeja para acondicionar papel /documento. Tamanho ofício; fabricada em acrílico, na cor fumê.	Unidade	200	500	WALEU	44,90	B F DOS SANTOS
08	Barbante de algodão com 08 fios 200gr 1º qualidade.	Unidade	100	200	SISAL	14,80	B F DOS SANTOS
09	Bastão de cola quente fino p/c/ 100.	pacote	50	100	JOCAR	39,90	B F DOS SANTOS
10	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1	Unidade	50	100	JOCAR	12,80	B F DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

	bloco com 100 folhas cada.medidas:38mmx50mm. Cor: amarelo.						
11	Bloco de recados auto adesivos, embalagem contendo 1 bloco com 100 folhas cada.medidas:76mmx102mm. Cor: amarelo.	Unidade	50	100	JOCAR OFFICE	13,00	FURTADO
12	Bloco de requisição de material com 50 folhas 11/15	Bloco	100	200	JOCAR	6,01	B F DOS SANTOS
13	Borracha branca tamanho médio cx com 40 und.	Caixa	50	100	LEO&LEO	30,00	FURTADO
14	Caderno brochura; costurado; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 96 fls; pesando 56 g/m2.	Unidade	200	500	TILIBRA	6,18	B F DOS SANTOS
15	Caderno brochura; espiral; capa dura 1/4; capa 01 cor (azul); pesando no mínimo 90g/m2; com no mínimo 200 fls; 12 matérias, pesando 56 g/m2.	Unidade	200	500	TILIBRA	13,89	B F DOS SANTOS
16	Caderno 10 matérias capa dura, espiral simples 200 folhas, bolsa portofólio plástica.	Unidade	200	500	TILIBRA	20,00	FURTADO
17	Caixa arquivo desmontável, fabricada em plástico poli onda, com áreas picotadas de fácil remoção (orifícios para ventilação) áreas do lacre e fechamento da caixa de marcados; impressão das etiquetas de identificação nitia e sem borrões. Dimensões de 36,5 cm x 25cm x 13,5cm cores, vermelha, verde e cinza (na mesma quantidade).	Unidade	500	1000	POLIBRAS	17,50	B F DOS SANTOS
18	Calculadora grande, funções: 12 dígitos, gt, mark up (mu), raiz quadrada, inversor de sinal, tecla off, correção total e parcial, mrc/m-/m+, por cento, duplo zero, cor preta ou cinza.	Unidade	50	100	KAPBOM	23,00	FURTADO
19	Calculadora média, funcionamento com pilha aa e célula solar, números grandes visor LCD com 8 dígitos, desligamento automático.	Unidade	50	100	CASSIO	26,00	FURTADO
20	Caneta esferográfica com tinta na cor azul; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.	Caixa	50	100	COMPACTOR	38,80	B F DOS SANTOS
21	Caneta esferográfica com tinta na cor preta; corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente incolor e transparente, ponta com esfera de tungstênio com escrita grossa; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Caixa	50	100	COMPACTOR	39,00	FURTADO
22	Caneta esferográfica com tinta na cor vermelha com tampa ventilada mas segura para crianças, corpo hexagonal transparente, tinta com exclusiva formula bico e esfera de sem falhar ponta facetada para traços de 1 a 3mm.	Caixa	50	100	COMPACTOR	40,00	FURTADO
23	Caneta marca texto com tinta fluorescente na cor amarela, base d agua com secagem rápida. Corpo em plástico na cor preta; ponta facete para traços de 1mm a 3mm.	Unidade	50	100	PLANETATI	5,77	B F DOS SANTOS
24	Caneta porosa c/12 cores.	Caixa	10	50	MERCUR	8,19	B F DOS SANTOS
25	Caneta corretiva corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente; carga e tampa conectadas ao corpo por encaixe.	Unidade	50	100	MERCUR	5,19	B F DOS SANTOS
26	Cartolina 180 e 240 grs, 50 x 66 cores: cores diversas.	Unidade	200	500	OFF PAPER	0,98	B F DOS SANTOS
27	Caixa arquivo morto, plástico poliondas, tamanho ofício 250x130x350mm.	pacote	50	100	POLYCART	69,00	B F DOS SANTOS
28	Clipes 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 100 unidades.	Caixa	100	200	ACC	5,49	B F DOS SANTOS
29	Clipes 4/0 (médio) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado. Caixa com 50 unidades.	Caixa	100	200	ACC	5,60	B F DOS SANTOS
30	Clipes 6/0 (grade) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	100	200	ACC	6,91	B F DOS SANTOS
31	Clipes 8/0 (grande) para papel fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem - galvanizado caixa com 25 unidades.	Caixa	100	200	ACC	8,50	B F DOS SANTOS
32	Cola branca de 1 kg, odor caracterizado e media viscosidade, película transparente quando seco, plastificada, de alta resistência ao descolamento.	Unidade	100	200	BIC	15,00	FURTADO
33	Cola branca, líquida, lavável com secagem rápida, não toxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Unidade	50	100	MARIPEL	3,99	B F DOS SANTOS
34	Cola em bastão branca, com secagem rápida, não toxica, não inflamável, frasco plástico com 8 grama.	Unidade	100	200	JOCAR	2,35	B F DOS SANTOS
35	Cola isopor com secagem rápida, não toxica, não	Unidade	100	200	MARIPEL	3,09	B F DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

	inflamável, frasco plástico 90 g.						
36	Cola colorida / 6 cores, mínimo de 23g cada.	Caixa	100	300	RADEX	11,00	FURTADO
37	Cola glitter / 6 cores, mínimo de 23g cada.	Unidade	100	300	MARIPEL	3,28	B F DOS SANTOS
38	Colchete nº14 caixa com 72 unidades.	Caixa	100	300	BACCHI	11,00	FURTADO
39	Corretivo líquido, formula a vaze de agua sem odor não toxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar não prejudica o meio ambiente, frasco com 18 ml.	Unidade	100	200	PLANETAT	2,96	B F DOS SANTOS
40	E.V.A (espuma vinílica acetinada colorida lavável atóxico anatômico em metros) cores diversas. Pacote com 10 folhas.	Unidade	1000	2000	EVAMAX	5,09	B F DOS SANTOS
41	Envelope – grande – tamanho mínimo officio cx. C/100.	Caixa	100	200	FORONI	36,00	FURTADO
42	Envelope pardo, tamanho mínimo officio cx – pc. C/ 100.	Caixa	100	200	FORONI	45,00	FURTADO
43	Envelope pardo, tamanho mínimo A4 cx – pc. C/ 100.	Caixa	100	200	FORONI	38,50	FURTADO
44	Estilite grande corpo plásticos estreito multiuso medindo 1,6x10x21cm(A x L x P), caixa com 10 unid.	Caixa	50	100	BRW	19,00	FURTADO
45	Extrator de grampos, formato espátula, em aço galvanizado, caixa com 12 Unid.	Caixa	50	100	GOLLER	18,99	B F DOS SANTOS
46	Fita adesiva dupla face alto poder de adesão em superficies lisa suporta até 48x30.	Unidade	100	200	ADELBRAS	7,57	B F DOS SANTOS
47	Fita adesiva transparente tamanho 19mm x 50m.	Unidade	100	500	ADELBRAS	3,98	B F DOS SANTOS
48	Fita crepe 50mmx5m.	Unidade	100	500	ADELBRAS	14,00	FURTADO
49	Fita durex multiuso, tamanho 48 x 50 cor transparente.	Unidade	100	500	ADELBRAS	6,26	B F DOS SANTOS
50	Giz cores diversas (caixa c/ 50 unidades).	Caixa	100	200	PLANETAT	7,35	B F DOS SANTOS
51	Grampeador tamanho grande para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 30 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	50	100	CIS	27,00	FURTADO
52	Grampeador tamanho médio para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado, base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 25 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	50	100	CIS	14,00	FURTADO
53	Grampeador tamanho pequeno para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Deposito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão possibilidade de fixar o grampo aberto ou fechado. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	Unidade	50	100	PLANETAT	11,99	B F DOS SANTOS
54	Grampo em formato trilho com 80mm.	Caixa	100	200	ACC	10,00	FURTADO
55	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado-resistente à oxidação caixa com 5.000 unidades.	Caixa	100	200	ACC	87,00	B F DOS SANTOS
56	Grampo 04 mm para grampeador manual caixa com 1000 peças.	Caixa	100	200	ACC	18,00	FURTADO
57	Isopor chapa 1000x500x15mm.	Unidade	200	500	ISOESTE	6,08	B F DOS SANTOS
58	Lápis de cor tamanho grande caixa (12x1) 1º qualidade.	Caixa	200	500	Multicolor	9,50	T NAVA COMERCIO
59	Lápis preto com grafite nº02fabricado em madeira com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo 07 mmx175mm, com a marca do fabricante impressa. Caixa com 144 unidades.	Caixa	100	200	FABER CASTEL	42,00	FURTADO
60	Atilho, saco com 100 gramas.	Unidade	100	200	MAMUTH	5,46	B F DOS SANTOS
61	Livro ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Unidade	100	200	TILIBRA	19,50	FURTADO
62	Livro de ocorrência.	Unidade	100	200	TILIBRA	12,99	B F DOS SANTOS
63	Livro índice A à Z formato 15x 32cm, 50 folhas.	Unidade	100	200	TILIBRA	21,99	B F DOS SANTOS
64	Livro ata com 200 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta.	Unidade	100	200	TILIBRA	19,99	B F DOS SANTOS
65	Livro de ponto capa dura, com 200 folhas, com turnos, 1/4 160fls.	Unidade	100	200	TILIBRA	20,00	FURTADO
66	Marcador para quadro branco-tinta à base de álcool na cor preto. Ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Caixa com 12 Unid.	Caixa	50	100	BAZZE	60,00	FURTADO
67	Marcador para quadro branco tinta à base de álcool na cor vermelha, ponta macia de 6,0mm que não danificada o quadro, com espessura de escrita de 2,3 ponta e cartucho	Caixa	50	100	RADEX	89,00	B F DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

	substituível. Caixa com 12 Unid.						
68	Marcador para quadro branco, tinta à base de álcool na cor azul ponta macia de 6,0 mm que não danifica o quadro, com espessura de escrita de 2,3mm ponta e cartucho substituível. Caixa com 12 Unid.	Caixa	50	100	RADEX	89,00	B F DOS SANTOS
69	Mural de avisos com borda de alumínio, material de feltro, pequeno, dimensões mínimas 60x90cm.	Unidade	50	100	CORTIART	92,00	B F DOS SANTOS
70	Massa de modelar a base de amido, não tóxica, super. Macia com aroma de tutti frutti e cores vivas e brilhantes.	Caixa	200	500	PLANETAT	6,54	B F DOS SANTOS
71	Papel c/ pauta (resma c/ 400 folhas).	Resma	100	200	CREDEAL	29,99	B F DOS SANTOS
72	Papel 40 kg – pc. C/100.	Resma	100	200	OFF PAPER	21,99	B F DOS SANTOS
73	Papel A4 c/ 500 fls. – cx. C/ 10 resmas.	Caixa	500	1000	CHAMEX	271,65	B F DOS SANTOS
74	Papel auto-adesivo para recado, removível, contém 04 unidades tipo post, medindo 38 mm x 51mm, colorido.	Unidade	50	100	JOCAR	4,81	B F DOS SANTOS
75	Papel celofane, cores diversas, dimensões 69 x 89 cm. Pacote com 50 folhas.	pacote	200	500	VMP	23,50	B F DOS SANTOS
76	Papel cartão (cores diversas) – pc. C/20.	pacote	100	200	VMP	2,09	B F DOS SANTOS
77	Papel contact rolo com 25m.	Unidade	100	200	COLACRIL	95,00	FURTADO
78	Papel dupla face – pc. C/20.	pacote	100	200	MASTERPRIN T	29,00	FURTADO
79	Papel kraft – pc. C/50.	pacote	100	200	REKRAFT	13,00	FURTADO
80	Papel laminado (cores diversas) – pacote c/ 20 unid.	pacote	100	200	VMP	50,00	B F DOS SANTOS
81	Papel vergê – pc. C/50.	Resma	50	100	USAPEL	24,50	FURTADO
82	Papel sem pauta dupla folha resma c/400.	Resma	50	100	CREDEAL	32,00	B F DOS SANTOS
83	Papel camurça cores diversas pct c/ 50.	pacote	50	100	VMP	1,83	B F DOS SANTOS
84	Papel carbono azul para lápis e esferográfica, com camada de carbono de tinta sólida papel base de 20 a 22 g/m ² dorso encerado e impresso, caixa com 100 folhas.	Caixa	30	50	CIS	20,50	FURTADO
85	Papel crepom, dimensões 0,48m x 2m cores diversas, pacote com 20 folhas.	pacote	100	200	VMP	2,68	B F DOS SANTOS
86	Papel fotográfico dupla a face 20 folhas tamanho a4 (21x29,7).	pacote	100	200	MASTERPRIN T	15,00	FURTADO
87	Papel multiuso gramatura 75 gm na cor branca tamanho A4 pacote com 500 folhas.	pacote	50	100	CHAMEX	34,00	B F DOS SANTOS
88	Papel multiuso gramatura 75 g/m na cor branca tamanho ofício2 pacote com 500 folhas.	pacote	50	100	REPORT	51,00	B F DOS SANTOS
89	Pasta com aba e elástica em papel cartão medindo aproximadamente 235 x 325mm.	Unidade	200	500	POLYCART	3,52	B F DOS SANTOS
90	Pasta polionda univ. 380x276x40 branco translucido.	Unidade	200	500	POLYCART	8,01	B F DOS SANTOS
91	Pasta suspensa kraft haste plástica c/ grampo, 361x240mm.	Unidade	500	1000	POLYCART	5,02	B F DOS SANTOS
92	Pastas de plástico c/ ferragem.	Unidade	200	500	POLYCART	3,69	B F DOS SANTOS
93	Pasta sanfonada c/ elástico.	Unidade	200	500	POLYCART	39,99	B F DOS SANTOS
94	Pasta Plástica com elásticos.	Unidade	200	500	POLYCART	5,14	B F DOS SANTOS
95	Pasta de cor preta seletiva, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, que deverão vir junto, totalizando 50 plásticos.	Unidade	100	200	POLYCART	29,99	B F DOS SANTOS
96	Perfurador de papel grande para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m.	Unidade	50	100	MASTERPRIN T	200,00	FURTADO
97	Perfurador de papel pequeno para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 20 folhas de papel 75g/m.	Unidade	50	100	PLANETAT	29,90	B F DOS SANTOS
98	Pincel Atômico 1100p, na cor azul, preta, vermelha, escrita grossa, recarregável tinta a base de álcool, caixa com 12 unidades.	Caixa	50	100	PILOT	80,00	FURTADO
99	Pincel nº 02 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	3,62	B F DOS SANTOS
100	Pincel nº 04 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	6,10	B F DOS SANTOS
101	Pincel nº 08 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	7,43	B F DOS SANTOS
102	Pincel nº 10 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	9,33	B F DOS SANTOS
103	Pincel nº 12 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	10,13	B F DOS SANTOS
104	Pincel nº 20 cabo plástico curto na cor amarela formato redondo tamanho médio.	Unidade	50	100	LEONORA	11,85	B F DOS SANTOS
105	Pistola p/cola quente bivolt (110x220 volts) gatilho anatômico, uso para colagem de papel, papelão, madeira,	Unidade	50	100	JOCAR	18,00	B F DOS SANTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	cortiça, isopor cor preto, tamanho médio.						
106	Prancheta manual tamanho ofício. Confeccionada em duratex, com prendedor metálico.	Unidade	50	100	WALEU	7,42	B F DOS SANTOS
107	Reabastecedores de pincel atômico nas (azul e preto) condicionado em frasco plástico resistente de 40 ml 1° qualidade.	Unidade	100	200	RADEX	9,47	B F DOS SANTOS
108	Reabastecedor para pincel permanente.	Unidade	50	100	COMPACTOR	15,00	FURTADO
109	Refil de cola fina p/pistola, pacote com 500g.	pacote	30	500	TEK BOND	32,00	FURTADO
110	Régua em poliestireno 30 cm, com escala de precisão.	Unidade	100	200	WALEU	1,53	B F DOS SANTOS
111	Régua em poliestireno 50 cm com escala de precisão	Unidade	10	200	WALEU	5,53	B F DOS SANTOS
112	Tesoura grande de escritório com 20 cm de comprimento(8), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável.	Unidade	50	100	SCOTCH	12,00	FURTADO
113	Tesoura escolar s/ ponta cabo emborrachado 14 cm.	Unidade	50	100	PLANETAT	4,03	B F DOS SANTOS
114	Tinta guache 15 ml (cx c/6 cores).	Caixa	100	500	PLANETAT	8,47	B F DOS SANTOS
115	Tinta p/carimbo e p/ auto entintado 40ml cor azul, preta e vermelha.	Unidade	50	100	RADEX	12,61	B F DOS SANTOS
116	T.N.T cores diversas peças com 50m	Peça	200	500	TNT	120,00	FURTADO
117	Umedecedor de dedo em pastas, não tóxica, peso de 12 gramas.	Unidade	50	100	JOCAR	3,53	B F DOS SANTOS
118	Tinta para tecido, 37ml, cores diversas	Caixa	50	100	ACRILEX	60,00	FURTADO
119	PAPEL Carbono, dupla face A4, para escrita manual, na cor preta, dimensão 215 x 315 mm Embalagem: caixa com 100 folhas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Caixa	50	100	CIS	29,00	FURTADO
120	Palito de picolé em madeira, retangular comprimento de 12cm com variação de +/- 1cm, pacote com 100 Unid.	pacote	100	200	STILO	4,35	B F DOS SANTOS

Ourém, 29 de novembro de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR:FRANCISCO
ROBERTO UCHOA
CRUZ:423136432
04Assinado de forma digital
por FRANCISCO ROBERTO
UCHOA
CRUZ:42313643204
Dados: 2023.11.29
15:15:50 -03'00'**PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM**
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE**EMPRESAS PARTICIPANTES:****FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**
CNPJ Nº 35.829.669/0001-75
CONTRATADO**B F DOS SANTOS DISTRIBUIDORA E SERVICOS**
LTDA - CNPJ Nº 49.418.659/0001-51
CONTRATADO**T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS**
EIRELI - CNPJ Nº 18.912.500/0001-65
CONTRATADO